



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GESTORA DE CONVÊNIOS

ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO GESTORA DE CONVÊNIOS

Participantes:

Membros da Comissão:

Margarida Maria Rocon - Membro da comissão
Maria Mancini de Moraes – Membro da comissão
Péricles Ferreira de Almeida – Membro da comissão
Thiago de Faria Dias – Membro da comissão

Servidoras do Estado que participaram da reunião para tratar sobre a revisão da Portaria 39-R/2013:

Cristiani Storch Perez– Subgerente de Cadastro de Fornecedores/SEGER
Simony Pedrini Nunes Ratis – Auditoria do Estado

Data e Local:

Os citados membros da comissão gestora de convênios, nomeados por meio do Decreto nº 449-S, de 11 de março de 2013, reuniram-se no dia 12/09/2013 às 14:00 horas, no 8º Andar do Edifício Fabio Ruschi, na Sala de Reuniões da SECONT.

As reuniões previstas para todas as primeiras quinta feira do mês, não ocorreram nos meses de julho e agosto/2013 em razão de compromissos da maioria dos membros da Comissão em atividades relacionadas às suas Secretarias.

A participação das servidoras Cristiani Storch Perez e Simony Pedrini Nunes Ratis na reunião se deu em razão de pedido de revisão à Comissão sobre as letras "f", "i" e "j", da Portaria 39-R/2013, publicada em 30 de Agosto de 2013, que trata do Certificado de Registro Cadastral de Convênios – CRCC/ES.

Pauta:

1. Maria Mancini de Moraes iniciou a reunião dando ciência de ofício encaminhado à Secretaria de Controle e Transparência – SECONT pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/ES solicitando cópia todas as Atas de reuniões da Comissão Gestora de Convênios.
2. Publicação da portaria 39-R/2013.
3. Análise do art. 1º, letras "f", "i" e "j", da Portaria nº. 39-R, de 29 de agosto de 2013, que estabelece os documentos comprobatórios necessários



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GESTORA DE CONVÊNIOS

à obtenção do Certificado de Registro Cadastral de Convênios, no âmbito da Administração Pública Estadual.

Após análise da Portaria a comissão entendeu pela necessidade de sua republicação com as alterações a seguir:

f - Certidão de regularidade fiscal emitida pela Fazenda Pública Estadual, que comprovará inclusive a inexistência de pendências pecuniárias registradas no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN ESTADUAL;

i – Certidão Negativa de inadimplência do sistema de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM;

j – permanecer com a mesma redação;.

4. Foi abordado assunto relacionado aos registros de termos de cooperação técnica (sem repasse financeiro) e do entendimento de ser desnecessário o envio de processos desta natureza à Secont. Houve consenso entre os membros de que o procedimento não se aplica a convênios sem transferência de recursos.

Vitória, 12 de setembro de 2013.


Margarida Maria Rocon
Membro da comissão


Maria Mancini de Moraes
Membro da comissão


Péricles Ferreira de Almeida
Membro da comissão


Thiago de Faria Dias
Membro da comissão


Cristiane Storch Perez
Subgerente de Cadastro de Fornecedores/SEGER


Simony Pedrini Nunes Ratis
Auditoria do Estado